



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de gêneros alimentícios para concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais de acordo com a Lei Municipal nº 3034/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1 - Identificação da necessidade

Trata-se da Aquisição de gêneros alimentícios para concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais de acordo com a Lei Municipal nº 3034/2022.

2 - Definição do objeto

Os seguintes itens deverão ser adquiridos:

- Açúcar cristal c/ 02 Kgs;
- Arroz, tipo I, c/ 02 Kgs;
- Banha suína c/ 01 Kg;
- Batata doce;
- Batata inglesa;
- Café solúvel c/ 40 g;
- Cebola;
- Coxa e sobrecoxa de frango;
- Farinha de trigo c/ 01 Kg;
- Farinha de trigo integral c/ 01 Kg;
- Feijão carioca c/ 01 Kg;
- Feijão preto c/ 01 Kg;
- Leite integral c/ 01 litro;
- Lentilha c/ 400 g;
- Linguiça de carne suína c/ 700 g;
- Lombo suíno c/ 01 Kg;
- Massa com ovos, tipo espaguete, c/ 500 g;
- Massa integral, tipo espaguete, c/ 500 g;
- Óleo de soja c/ 900 ml;
- Polvilho azedo c/ 400 g;
- Polvilho doce c/ 400 g;
- Sal fino c/ 01 Kg;

3 - Motivação da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 3034/2022.

4 - Estudo de mercado

Foi realizado pesquisa junto a plataforma Banco de Preços, bem como junto a fornecedores locais.

5 - Requisitos da contratação

As licitantes vencedoras deverão apresentar no certame todos os documentos de habilitação exigidos.

6 - Estimativa de custos

Conforme pesquisa realizada o valor total estimado ficou no valor de R\$ 165.654,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Seiscents e Cinquenta e Quatro Reais). A estimativa de despesa será consolidada no Termo de Referência, servindo de base para a licitação.



7 - Avaliação de riscos

Não há riscos a serem mensurados no momento.

8 - Solução mais vantajosa

Considerando que o pregão eletrônico amplia a concorrência, é a modalidade mais adequada, por permitir disputa de preços em ambiente público e seguro, resultando em maior economicidade para a Administração Pública, conforme previsto no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição destes gêneros alimentícios, por meio de pregão eletrônico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vista Gaúcha, RS, 12 de Dezembro de 2025

Carlos Alberto Lopes
Secretaria Municipal da Fazenda